



Universidade Estadual do Paraná Campus de Curitiba I - EMBAP



RESOLUÇÃO Nº. 002/2015 – EMBAP/UNESPAR

Altera a Resolução/GAB n. 007/2013 que Regulamenta as Atividades Complementares dos Cursos de Graduação do Campus de Curitiba I - Escola de Música e Belas Artes do Paraná (Embap) no que se refere ao Anexo I e inclui o Anexo IV .

O Conselho de Campus – Campus de Curitiba I – Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR aprovou e eu, Professora Dra. Maria José Justino, Diretora da Escola de Música e Belas Artes do Paraná no uso de minhas atribuições Estatutárias e Regimentais, sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Anexo I e inclusão do Anexo IV do **Regulamento das Atividades Complementares** dos Cursos de Graduação do Campus de Curitiba I - Escola de Música e Belas Artes do Paraná – Embap, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de outubro de 2015.

Maria José Justino
Diretora do Campus de Curitiba I
Embap/Unespar



Universidade Estadual do Paraná Campus de Curitiba I - EMBAP



ANEXO RESOLUÇÃO Nº. 002/2015 – EMBAP/UNESPAR

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ – EMBAP

CAPÍTULO I DO CONCEITO E PRINCÍPIOS

Art. 1º. Atividades Complementares é o conjunto de atividades de natureza acadêmica, científica, artística e cultural que buscam a indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão e que não estão compreendidas nas práticas pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das disciplinas obrigatórias, optativas ou eletivas dos cursos de graduação. Sendo um instrumento para o aprimoramento e desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e competências inerentes à prática profissional do curso.

Art. 2º. As Atividades Complementares são apresentadas sob múltiplos formatos, tendo em vista:

- a) Complementar a formação do acadêmico, considerando a matriz curricular de cada curso;
- b) Expandir o conhecimento teórico-prático com atividades intra e extra institucionais;
- c) Fomentar a prática de trabalho entre grupos;
- d) Estimular as atividades de caráter solidário;
- e) Incentivar a tomada de iniciativa e o espírito empreendedor dos acadêmicos;
- f) Enriquecer a formação pessoal e profissional do acadêmico.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 3º. As Atividades Complementares podem ser desenvolvidas na EMBAP e/ou em organizações públicas e privadas, que propiciem a complementação da formação do acadêmico.

Art. 4º. Os acadêmicos que ingressaram nos Cursos de Graduação em Música e em Artes Visuais da EMBAP, na matriz curricular de 2011, devem obrigatoriamente completar 240 (duzentas e quarenta) horas de Atividades Complementares, exceto o curso de Licenciatura em Música que deve completar 200 (duzentas) horas.

Art. 5º. As Atividades Complementares no Curso de Licenciatura em Artes Visuais constituem 240 horas com a seguinte distribuição na matriz curricular:

PRÁTICA ARTÍSTICA I (Atividades Complementares)	2ª série - 68h
PRÁTICA ARTÍSTICA II (Atividades Complementares)	3ª série - 68h
PRÁTICA ARTÍSTICA III (Atividades Complementares)	4ª série - 68h
PRÁTICAS ACADÊMICAS EXTERNAS (Atividades Complementares)	1ª a 4ª série - 36h
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	TOTAL CARGA HORARIA = 240h

Art. 6º. O acadêmico que não cumprir a carga horária das Atividades Complementares prevista para cada curso, não estará apto à colação de grau, mesmo que tenha obtido aprovação em todas as disciplinas regulares de sua matriz curricular.

Art. 5º. As Atividades Complementares na EMBAP estão classificadas em 05 (cinco) grupos:

- I- GRUPO 1 – **ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ENSINO**
- II- GRUPO 2 – **ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE EXTENSÃO**
- III- GRUPO 3 – **ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE PESQUISA**
- IV- GRUPO 4 – **REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL**
- V-GRUPO 5 – **ATIVIDADES ARTÍSTICAS, DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL**

Parágrafo Único – Os formatos das atividades pertinentes aos 05 (cinco) grupos estão discriminados no **Anexo I** deste Regulamento, bem como as respectivas pontuações.

CAPÍTULO III **DAS ATRIBUIÇÕES**

SEÇÃO I **DO COORDENADOR DO CURSO**

Art. 7º. Ao Coordenador de Curso compete:

- I. Orientar os alunos quanto ao desenvolvimento das Atividades Complementares levando em consideração o presente Regulamento;
- II. Propiciar condições para o desenvolvimento do processo de avaliação e acompanhamento das Atividades Complementares;
- III. Constituir Banca Avaliadora de Atividades Complementares, composta por no mínimo 3 (três) professores indicados pelo Colegiado de Curso.
- IV. Encaminhar à Secretaria Acadêmica os resultados da validação das Atividades Complementares, bem como as cópias dos documentos comprobatórios, para o devido registro em histórico escolar e arquivamento.



Universidade Estadual do Paraná Campus de Curitiba I - EMBAP



SEÇÃO II DA BANCA AVALIADORA

Art. 8º. Compete a Banca Avaliadora de Atividades Complementares:

- I. Analisar, validar e pontuar as atividades desenvolvidas pelos acadêmicos do curso, considerando a documentação comprobatória a partir das determinações do presente Regulamento;
- II. Participar de reuniões com a Coordenação de Curso.

SEÇÃO IV DO ACADÊMICO

Art. 9º. Ao acadêmico da EMBAP regularmente matriculado em cursos de graduação pertinentes a este Regulamento, compete:

- I. Conhecer o Regulamento das Atividades Complementares e seus anexos,
- II. Inscrever-se nos programas e participar efetivamente das atividades oferecidas dentro ou fora da EMBAP que propiciem pontuações;
- III. Providenciar a documentação comprobatória, relativa à sua participação efetiva nas Atividades Complementares realizadas;
- IV. Respeitar os prazos e os procedimentos determinados para a validação das Atividades Complementares;
- V. Cumprir a carga horária estabelecida na matriz curricular de cada curso para as Atividades Complementares.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO, DA COMPROVAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

Art. 10. O grupo de classificação das Atividades Complementares a ser realizado é de escolha do acadêmico, de acordo com os seus interesses, conforme o anexo I deste regulamento.

§ 1º - O acadêmico pode realizar Atividades Complementares desde a 1ª série de matrícula até o final do curso.

§ 2º - As Atividades Complementares podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, preferencialmente em horário distinto ao horário do curso, não sendo justificativas para faltas em outras disciplinas curriculares.

§ 3º - Somente serão validadas Atividades Complementares desenvolvidas após o ingresso do acadêmico no curso.

§ 4º - Disciplinas já validadas como Aproveitamento de Estudos de acordo com a Portaria Embap nº 053/2005, não podem ser consideradas para Atividades Complementares.

§ 5º - No caso de acadêmico portador de diploma de curso de graduação ou transferido de outras instituições de ensino superior (Portaria Embap 053/2005) é possível validar até



Universidade Estadual do Paraná

Campus de Curitiba I - EMBAP



20% das Atividades Complementares já realizadas, desde que o acadêmico já tenha cumprido, no mínimo, 30% da carga horária total do curso de origem, cabendo análise da Banca Avaliadora.

Art. 11. A validação das Atividades Complementares ocorre conforme cronograma previsto em Calendário Acadêmico.

Art. 12. Para solicitar a validação das Atividades Complementares e o devido registro no Histórico Escolar, o acadêmico deve protocolar na Secretaria Acadêmica **Requerimento** (Anexo II), o **Formulário de Pontuação** (Anexo III), devidamente preenchidos, e cópias legíveis da documentação comprobatória das atividades realizadas, de acordo com o **Anexo I** deste Regulamento, obedecendo aos prazos previstos em Calendário Acadêmico.

§ 1º - Para cada atividade realizada pelo acadêmico, de acordo com o grupo, é creditada a respectiva pontuação - **Anexo I** deste Regulamento.

§ 2º - A documentação comprobatória apresentada deve estar devidamente legitimada pela instituição emitente, contendo carimbo e assinatura, especificação de carga horária, período de execução e descrição da atividade.

§ 3º - Para validação das Atividades Complementares que a instituição promotora não ofereça formas de registro da participação, o acadêmico deve apresentar um relatório das atividades realizadas, conforme descrito no **Anexo I** deste Regulamento.

§ 4º - Validada a documentação pela Banca Avaliadora, a Coordenação de Curso deve encaminhar à Secretaria Acadêmica a ficha avaliativa com carga horária atribuída das Atividades Complementares para o registro no histórico escolar do acadêmico.

Art. 13. O registro das Atividades Complementares só será protocolado pela Secretaria Acadêmica para os acadêmicos que estiverem cursando a quarta série dos cursos de graduação da EMBAP.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Este regulamento pode ser alterado pelo Conselho Departamental da EMBAP, em conjunto com o Colegiado de cada Curso, obedecidas as disposições regimentares aplicáveis.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelos Colegiados de Curso da EMBAP.

Art. 16. O presente regulamento passa a ter vigência a partir de sua publicação, estando revogadas as demais disposições em contrário.

ANEXO I

GRUPO	ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO	CARGA HORÁRIA POR ATIVIDADE
1 – ATIVIDADES DE ENSINO (Máximo 120h)	Estágio Extra Curricular diferente do obrigatório da instituição (Até 120h)	<ul style="list-style-type: none"> - Contrato de estágio datado e assinado por todas as partes (aluno, instituição de ensino e empresa); - Carta da empresa contratante explicitando a quantidade de horas de estágio realizadas e relatório de estágio conforme modelo fornecido pela Central de Atividades Complementares (as atividades realizadas no estágio devem coincidir com as especificadas nesta regulamentação para validação). 	Carga horária especificada no documento certificatório
	Monitoria em disciplinas do curso ou áreas afins (Até 120h)		
	Disciplinas cursadas na área de conhecimento ou áreas afins em outros cursos ou Instituições de Educação Superior, durante o período acadêmico (Até 120h)		
2 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Máximo 120h)	Participação em cursos em Oficinas de Música, Festivais de Música, Cursos de Extensão, Masterclasse, Workshops (Até 120h)	Certificado ou atestado de participação com assinatura da instituição ou do artista	Carga horária especificada no documento certificatório
	Curso e projeto de extensão como bolsista ou voluntário	Certificado ou atestado de participação com assinatura da instituição ou do artista	
	Organização de evento de extensão	Certificado ou atestado de participação com assinatura da instituição ou do artista	
	Assistência e/ou atuação em ateliê de artista ou em curadoria, produção e montagem de exposição de arte	Certificado ou atestado de participação com assinatura da instituição ou do artista e identificação do evento, data, carga horária e local, anexados ao formulário preenchido corretamente.	
	Visita a acervo ou reserva técnica de museu (Até		

	20h)	<ul style="list-style-type: none"> - Assinatura e carimbo da instituição; - Bilhete/tíquete de entrada com informações de identificação do evento, data, hora e local; - Folder; - Relato da visita mais fotografia comprovante com a identificação do espaço visitado, anexados ao formulário preenchido corretamente. 	
	Visita a galeria de arte e/ou museu (Até 20h)		
	Visita a espaço cultural (Até 20h)		
	Visita a ateliê de artista (exceto de aluno da Embap) (Até 20h)		
3 – ATIVIDADES DE PESQUISA (Máximo 120 h)	Projeto de Pesquisa/iniciação científica – participação semestral como bolsista ou voluntário (Até 120h)		Carga horária especificada no documento certificador
	Publicação de artigo científico completo em periódico especializado com comissão editorial (de acordo com critérios da CAPES) (Até 60 h)		<ul style="list-style-type: none"> - 1 publicação regional equivale a 15 h - 1 publicação nacional equivale a 20 h - 1 publicação internacional equivale a 30 h
	Publicação de artigo científico e/ou cultural em periódico de divulgação popular (Até 50 h)		1 publicação equivale a 10 h
	Apresentação oral de trabalho científico e/ou cultural, palestras, comunicação (Até 50 h)		<ul style="list-style-type: none"> - 1 apresentação regional equivale a 5h - 1 apresentação nacional equivale a 10 h - 1 apresentação internacional equivale a 20 h
	Autoria e co-autoria e capítulo de livro (Até 60 h)		1 publicação equivale a 30 h
	Participação de eventos científicos e/ou culturais; seminários, jornadas, fóruns, encontros, cursos, oficinas, congressos, conferências, simpósios, palestras (Até 80 h)		Comprovar número de horas
	Participação como ouvinte de Defesas de dissertação de mestrado e teses de doutorado		- 1 defesa de dissertação equivale a 2 h

	(Até 30 h)		- 1 defesa de tese equivale a 4 h
	Participação como membro de comissão organizadora de eventos científicos e/ou culturais (Máximo 40 h)		1 certificado equivale a 10 h
	Premiação em trabalho científico e/ou cultural (Máximo 60 h)		1 premiação equivale a 30 h
	Tradução de textos para publicação, durante o período acadêmico (Máximo 40 h)		- Até 5 páginas equivale a 10 h - Resumos (abstracts): 2 h - Texto publicado de até 5 páginas: 10 h - Texto publicado com mais de 5 páginas: 20 h
4 – REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL (Máximo 60 h)	Representação em Centro Acadêmico ou Diretório Estudantil (Máximo 60 h)		1 projeto semestral equivale a 30 h
	Representação de classe (Máximo 60 h)		1 certificado equivale a 20 h
5 – ATIVIDADES ARTÍSTICAS, DE AÇÃO SOCIAL E CULTURA (Máximo 120 h)	Performance em Atividades culturais ou artísticas (concertos, exposições, mostras, festival ou mostra de vídeo, cinema, teatro, dança, como performance ou como ouvinte) (Máximo de individual 160h e coletiva 90h)	Fotocópia do certificado /atestado de participação. Bilhete/tíquete/senha de entrada, com informações de identificação do evento, data, cargo horária e local. Assinatura com carimbo da instituição e data, mais descrição e tema da ação de formação preenchidos corretamente no formulário.	- 1 apresentação regional equivale a 12 h - 1 apresentação nacional equivale a 30 h - 1 apresentação internacional equivale a 60 h
	Participação como voluntário em ações sociais e Campanhas Institucionais (Máximo 40 h)		1 certificado equivale a 5 h
	Participação como componente de orquestras, bandas ou corais (Máximo 120 h)		Comprovar número de horas
	Produção/Apresentação (performance) em eventos artístico-culturais, como solista ou em grupos corais ou orquestrais (Máximo 120 h)		- 1 apresentação regional equivale a 4 h - 1 apresentação nacional equivale a 8 h
	Atuação como arranjador, compositor ou produtor musical, assistente de produção		- 1 apresentação internacional equivale a 12 h Carga horária especificada no documento certificatório

	musical, regente, direção musical, assistente de direção musical (Máximo 60 h)		
	Participação como membro de comissão organizadora de eventos artísticos (Máximo 40 h) Dentro ou fora da Instituição.		1 certificado equivale a 10 h
	Participação em concursos		1 certificado equivale até 30 h
	Desempenho como intérprete de língua em eventos acadêmicos, científicos e/ou culturais (Máximo 40 h)		- Até 2 horas de duração equivale a 4 h - Até 5 horas de duração equivale a 10 h - Acima de 5 horas de duração equivale a 15 h
	Cursos de língua estrangeira, cursos de informática (Máximo 60 h)		Comprovar número de horas
	Premiação em apresentação performática ou exposição (Máximo 80 h)		1 premiação equivale até 40 h
	Documentação vídeo fotográfica de eventos da Embap ou exteriores (Até 40h)		Cada evento registrado: 5h
	Atuação em projetos de iniciativa própria como performances, movimentos artísticos coletivos, manifestações inusitadas de evidente aparição pública e relevância comum. (Máximo 60 h)	Relato da ação mais fotografia comprovante.	- 1 apresentação regional equivale a 12 h - 1 apresentação nacional equivale a 30 h - 1 apresentação internacional equivale a 60 h
	Participação em exposições e mostras, individuais ou coletivas, em galerias, museus, instituições públicas ou privadas. Máximo para individuais (160h) para coletivas (90horas).	Fotocópia do certificado /atestado de participação/ convite impresso/ Bilhete/tíquete/senha de entrada, com informações de identificação do evento, data, cargo horária e local.	- 1 exposição coletiva em galeria privada ou espaço alternativo local equivale 5 h - 1 exposição individual em galeria privada ou espaço alternativo local equivale 12 h - 1 exposição coletiva em

			<p>instituição regional equivale a 30 h</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 exposição individual em instituição regional equivale a 60 h - 1 exposição coletiva em instituição internacional equivale a 60 h - 1 exposição individual em instituição internacional equivale a 90 h
	<p>Curadorias de exposições e mostras, individuais ou coletivas, em galerias, museus, instituições públicas ou privadas. Máximo para individuais (120h) para coletivas (90horas).</p>	<p>Fotocópia do certificado /atestado de participação/ convite impresso/ Bilhete/tiquete/senha de entrada, com informações de identificação do evento, data, cargo horária e local.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - 1 curadoria em galeria privada ou espaço alternativo local equivale 12 h - 1 curadoria em instituição regional equivale a 60 h - 1 curadoria internacional equivale a 90 h

Anexo II
Formulário das Atividades Complementares

Aluno: _____

Curso: _____

Ano/Série: _____

Grupo	Descrição das Atividades	Carga horária
1 – ATIVIDADES DE ENSINO (Máximo 120h)		
2 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Máximo 120h)		
3 – ATIVIDADES DE PESQUISA (Máximo 120 h)		
4 – REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL (Máximo 60 h)		
5 – ATIVIDADES ARTÍSTICAS, DE AÇÃO SOCIAL E CULTURA (Máximo 120 h)		
TOTAL		

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado do Curso _____, matrícula _____, da Escola de Música e Belas Artes do Paraná - EMBAP, venho através deste requerer a análise e avaliação das Atividades Complementares listadas no formulário das Atividades Complementares (Anexo II), conforme estabelece a Grade Curricular do Curso e Resolução Nº _____.

Em Anexo, fotocópias dos comprovantes.

Curitiba, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do requerente

